

## *FuelsEurope Position on 2017 REACH REFIT Review*

Bruxelas, 27 de janeiro de 2017

No âmbito da revisão do Regulamento *REACH*<sup>1</sup> a *FuelsEurope* formalizou a sua posição através da publicação, no passado dia 27 de janeiro de 2017, de um *Position Paper*, o qual traduzimos em seguida.

O setor está empenhado em cumprir os requisitos do *REACH* e continua a dar todos os passos necessários para a sua implementação e cumprimento atempadamente, fornecendo informações acerca da utilização segura de produtos petrolíferos contribuindo ainda, para a atualização do *SIEF*<sup>2</sup> para os produtos petrolíferos.

O regulamento é complexo e ambicioso, mas o setor apoia a estrutura do *REACH*, que é compatível com os princípios base do setor, isto é tomar decisões suportadas cientificamente, e processos de análise de risco e segurança para cada tipo de utilização.

A implementação do *REACH* ainda não está completa. O prazo para registar substâncias de menor tonelagem é 2018, e a avaliação das categorias e substâncias já registadas continuam em avaliação. À luz dos desafios que se avizinham a indústria da refinação considera que a previsibilidade e segurança jurídicas, assim como o esforço renovado e focado na simplificação de implementação, são necessários para uma eficaz concretização futura. Assim sendo:

- O setor considera que o Regulamento *REACH* não deve ser revisto neste momento;
- O setor acredita que a revisão do *REACH* se deva concentrar na sua implementação e gestão, de modo a torná-lo mais simples e com custos de implementação e administração inferiores e de acordo com o quadro atual;

A implementação efetiva deve reconhecer a necessidade de prazos realistas para o desenvolvimento da informação necessária, bem como o envolvimento apropriado das partes interessadas com os reguladores e autoridades competentes. A indústria da refinação gostaria de ver esforços contínuos entre as diversas partes interessadas e as autoridades competentes na implementação do *REACH* para:

- Incentivar uma abordagem integrada nos processos de avaliação, de modo a que substâncias definidas dentro da mesma categoria não sejam avaliadas mais que uma vez, e que a definição das categorias seja efetuada *à priori* da classificação das substâncias. Uma vez tomada a decisão, a avaliação deve ser considerada encerrada, a menos que surjam novas evidências;

---

<sup>1</sup> Regulation (EC) No 1907/2006 on Registration, Evaluation Authorization and Restriction of Chemicals

<sup>2</sup> Substance Information Exchange Fora

- Utilizar documentos orientadores para que a interpretação das obrigações do *REACH* seja clara, e consultar as partes interessadas envolvidas aquando da realização desses documentos orientadores. Esses documentos orientadores devem evitar aumentar a complexidade e as obrigações legais das partes interessadas.
- Tornar a implementação mais clara e orientada para uma abordagem baseada no risco e não na atual e tendencial abordagem baseada no perigo, particularmente em áreas como o SVHC<sup>3</sup>. Isto evitaria uma abordagem que leva à criação de uma “lista negra” de substâncias com impacto mínimo na utilização segura de substâncias químicas.
- Basear-se na Diretiva dos Agentes Químicos<sup>4</sup> e incentivar a inovação na melhoria das metodologias de gestão de risco, (como alternativas à autorização de substâncias efetivas.
- Garantir um nível de coerência no cumprimento da legislação, que tenham em consideração soluções locais adequadas, mas que ainda assim encorajam o seu cumprimento efetivo, com o mínimo de distorções de mercado
- Concentrar-se na redução da complexidade e dos encargos, evitando a canalização de recursos em detrimento da Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação essenciais para a competitividade a longo prazo da indústria europeia e para a cadeia de valor dos produtos petrolíferos.
- Reduzir a carga administrativa através da criação de sistemas de atualização automáticos, permitindo que os utilizadores se foquem na renovação de conteúdos quando da atualização dos *dossiers*.
- Simplificar as *Extended Safety Data Sheets* (folhas de dados de segurança) tornando-as mais simples e práticas na sua utilização, quer pelos produtores quer pelos utilizadores.
- Adotar um abordagem consultiva em matéria de legislação secundária, incluindo a implementação de atos que afetam o *REACH* e o Regulamento *CLP*<sup>5</sup> em que sejam tidas em conta as opiniões das partes interessadas afetadas.

---

<sup>3</sup> *Roadmap on Substances of Very High Concern*

<sup>4</sup> *Directive 98/24/EC*

<sup>5</sup> Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas